



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

### RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

SETEMBRO DE 2019

#### Introdução:

O presente relatório tem fundamento legal na Resolução 369, de 24 de setembro de 2019 e nas legislações: Art. 31 e 74 da CF, Art. 150 da Constituição Paulista, Art. 54 e 59 da LRF, Art. 76 a 80 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Orgânica do TCESP.

O objetivo do presente relatório é salvaguardar o patrimônio público, propiciar a obtenção de informação em tempo oportuno ao Gestor Público, estimular o cumprimento das normas e metas, contribuir para melhorar a eficiência operacional da Câmara, bem como prevenir erros e mau uso do dinheiro público.

#### I - DO ORÇAMENTO

A Lei de Orçamento Anual nº 8.345/2018 (LOA) foi aprovada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias (nº 8.247/2018) e no Plano Plurianual (Lei nº 8.158/2017), bem como suas respectivas alterações, sendo que fixou as despesas do legislativo no valor de R\$ 17.520.000,00, resultando duodécimos de R\$ 1.460.000,00.

Os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento geral para 2019 consistiram em:

- a) Quanto ao **Corpo Legislativo**, o objetivo foi garantir o suporte técnico adequado para o funcionamento do Legislativo; manter as necessidades administrativas, adquirindo materiais e equipamentos para promover o bom funcionamento do Processo Legislativo.
- b) Quanto ao **Corpo Administrativo**, o objetivo foi promover a manutenção e a modernização, atendendo às necessidades físicas e materiais, aquisição de veículos; equipando as dependências e adequando os espaços físicos, além de proporcionar a capacitação aos recursos humanos para permitir a abrangência da gestão de atividades administrativas de acordo com as necessidades do município. Ainda tem por objetivo desenvolver os meios de comunicação para divulgação dos trabalhos legislativos, através da TV Câmara, e no que couber outras demandas da sociedade, incentivando à cidadania.

#### II – DOS REPASSES DO DUODÉCIMO

O duodécimo referente ao mês de setembro de 2019 foi requisitado no dia 5 de setembro, por meio da **Carta da Presidência nº 84**, e a Prefeitura Municipal de Marília fez depósitos nas seguintes datas:

SETEMBRO		
Data do Depósito	Valor por depósito	% por depósito
18/09/2019	R\$ 1.460.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.460.000,00</b>	<b>100%</b>

CIENTE, AUTOGRAVE-SE  
Marília, 25 / 09 / 19  
Marcos Santana Rezende  
Presidente



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

- a) Conforme podemos verificar na planilha acima, 100% dos depósitos ocorreram dentro do prazo legal estabelecido pelo inciso II do parágrafo 2º do artigo 29 da Constituição Federal.

### III – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste mês podem ser demonstradas, sinteticamente, da seguinte forma:

Setembro	
Duodécimo	R\$ 1.460.000,00
Valor Empenhado	R\$ 1.225.646,48
Folha de pagamento	R\$ 886.914,95
Bens ou Serviços	R\$ 371.607,68
Liquidado	R\$ 1.258.522,63
Pago	R\$ 1.335.463,48
Receitas Extra Orçamentárias	R\$ 277.691,54
Despesas Extra Orçamentárias	R\$ 266.295,41
Receita Total	R\$ 1.737.691,54
Despesa Total	R\$ 1.601.758,89
Saldo	R\$ 135.932,65
Devolução de Duodécimo	R\$ 2.000.000,00
Saldo Acumulado	R\$ 1.453.366,56

- a) As despesas realizadas pelo Legislativo Municipal estão em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como em conformidade com as metas estabelecidas.
- b) Foi realizada aplicação financeira na Caixa Econômica Federal, Banco Estatal, da disponibilidade de caixa existente.
- c) O Balancete referente ao mês de setembro de 2019 foi encaminhado ao Poder Executivo por meio da **Carta da Presidência nº 90**, de 8 de outubro de 2019.
- d) Foram feitas as devidas retenções na fonte do imposto sobre a renda da pessoa jurídica – IRPJ, e sobre os pagamentos efetuados aos prestadores de serviços, bem como foram feitas todas as demais retenções devidas.
- e) Foi realizada no mês de setembro transferência financeira destinada a Prefeitura Municipal de Marília no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) referente a devolução de saldo de duodécimo, em atendimento ao despacho exarado na Correspondência nº 3077/2019.
- f) Foi publicado no dia 28/09/2019, de forma tempestiva, no Diário Oficial do Município de Marília, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre do presente exercício, nos termos do parágrafo 2º do artigo 55, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### IV – FASE DAS DESPESAS

#### A. DOS EMPENHOS

- a) Neste mês, foram emitidos empenhos de forma prévia no valor de **R\$ 1.225.646,48**, nos quais estão anexados os documentos de suporte.



# *Câmara Municipal de Marília*

## Estado de São Paulo

- b) O arquivamento dos empenhos encontra-se em boa ordem de fácil localização, devidamente numerados, inclusive podendo ser localizados pela cor da pasta utilizada, sendo uma cor diferente para cada exercício.
- c) A despesa lançada em cada empenho foi classificada de forma adequada e as notas de empenho foram assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis por sua emissão.
- d) Constatamos a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho, bem como constatamos a regularidade nos procedimentos utilizados para as anulações de empenho, identificando nos procedimentos os motivos dessas anulações.
- e) A Ordem de Pagamento de cada empenho encontra-se devidamente assinada pelo Presidente da Câmara.

### **B. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

- a) Neste mês, de acordo com os registros contábeis, foi liquidado o valor de **R\$ 1.258.522,63** e foram observadas as disposições legais e regulamentares.
- b) A liquidação das despesas foi baseada em documentos fiscais, constantes na pasta da Nota de Empenho correspondente à despesa, sendo que foi constatado que os mesmos estão assinados pela autoridade competente e foram contabilizados.
- c) O recebimento da mercadoria ou dos serviços foi devidamente certificado por quem de direito, bem como as notas fiscais eletrônicas foram verificadas nos sites dos órgãos competentes.

### **C. DOS PAGAMENTOS**

- a) Após o procedimento de liquidação da despesa, o Presidente da Câmara assinou ordem de pagamento ao credor.
- b) Os pagamentos foram feitos após a autorização da autoridade competente obedecendo à ordem cronológica e os cheques foram emitidos com cópias e nominais, de acordo com a Portaria nº 20/2015.
- c) Após a liquidação das fases das despesas, os documentos fiscais e contábeis são arquivados em pasta identificada por número de empenho, fornecedor, valor, verba, data de emissão, data de vencimento, número do cheque e data de pagamento, e fica sob a guarda da Gerência de Contabilidade.

### **V – DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

- a) As conciliações bancárias foram realizadas pela Gerência de Tesouraria, sendo efetuada através do confronto dos extratos bancários e os boletins de caixa, havendo um controle seguro dos cheques e ordens bancárias (no caso de pagamento de pessoal).
- b) Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente e foram publicados no Portal Transparência da Câmara Municipal de Marília.



## Câmara Municipal de Marília

### Estado de São Paulo

- c) Há controle seguro dos cheques e/ou ordens bancárias cancelados e constatamos a preservação dos cheques cancelados para controle da sequência numérica.
- d) Há controle dos cheques emitidos, de modo a inibir eventuais impropriedades, como emissão de cheques em duplicidade a um mesmo favorecido, etc.
- e) A Câmara não mantém numerário em espécie, sendo que os adiantamentos para despesas de viagens foram pagos em cheque depositado em conta.
- f) As funções de Gerente de Contabilidade e de Gerente de Tesouraria da Câmara são exercidas por servidores diferentes.
- g) Há saldo bancário de empenhos que ainda não foram executados, mas que foi devidamente aplicado.
- h) As aplicações financeiras foram feitas sem prejudicar os compromissos financeiros mais imediatos. O servidor responsável pelos procedimentos de aplicação financeira das disponibilidades é a Gerente de Tesouraria.

#### VI- DA DESPESA COM PESSOAL E SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Setembro	
Duodécimo	R\$ 1.460.000,00
Pagamentos de Servidores	R\$ 680.261,35
Pagamentos de Vereadores	R\$ 87.706,66
FPV - Art. 217 da Res. 183/1990	R\$ 822,30
Encargos Sociais	R\$ 118.124,64
Folha Bruta	R\$ 886.914,95
Percentual Referente ao Art. 29A da CF	<b>52,66%</b>
Média do Exercício Art. 29A da CF	47,66%

- a) Quanto ao disposto no parágrafo 1º do artigo 29A da Constituição Federal, verificamos que a despesa com pessoal referente a este mês, incluindo os gastos com o subsídio dos Vereadores, atingiu o patamar de **52,66%** estando, portanto, dentro do limite **PRUDENCIAL**.
- a) Verificamos que os valores das remunerações expressos nas folhas de pagamentos são, efetivamente, condizentes com as tabelas salariais, não havendo nenhum tipo de discrepância.
- b) Verificamos que foram devidamente recolhidos os valores correspondentes às contribuições dos servidores, destinados ao custeio da seguridade social.
- c) Verificamos que a Câmara faz o devido empenho e pagamento das contribuições patronais previdenciárias.
- d) Não constatamos acumulação de um ou mais cargos inacumuláveis, nos termos do artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal do Brasil.
- e) Confirmamos a inexistência de qualquer pagamento acima do Teto Constitucional, conforme dispõe o artigo 37, XI, da Constituição Federal do Brasil.



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

- f) Os valores gastos com a remuneração dos servidores encontram-se publicados no Portal Transparência em valores individualizados e totais.

### VII – DA FIXAÇÃO E PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

O Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara foi fixado através da Lei nº 6.874/2008 com modificações posteriores, especialmente a Lei nº 7.398, de 3 de abril de 2012, anterior ao pleito que elegeu os atuais vereadores.

- a) A última revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente se deu por meio da Lei Ordinária 7608/2014, de 29 de abril de 2014, que manteve o subsídio abaixo do teto atual do Deputado Estadual, sendo que o subsídio de Vereador é de R\$7.607,98 e o subsídio do Presidente da Câmara é de R\$8.028,23. No entanto, por força de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na ADIN nº 2031722-96.2015.8.26.0000, a partir de março de 2015 os valores do subsídio de Vereador e do Presidente da Câmara voltaram a ser os pagos quando em vigor a Lei Ordinária nº 7398/2012, que são, respectivamente: R\$6.718,12 e R\$7.089,22. Os Vereadores e o Presidente não recebem 13º salário nem são indenizados quando do comparecimento a sessões extraordinárias e não há Verbas de Gabinete.

### VIII – DA GESTÃO DE PESSOAL

Neste mês, o Legislativo Mariliense manteve em seu quadro de pessoal 88 servidores, assim distribuídos:

<b>Quadro de Servidores no Mês de Setembro de 2019</b>			
<b>Cargos</b>	<b>Ocupados</b>	<b>Vagos</b>	<b>Total</b>
Efetivos da Câmara	57	31	88
Comissionados	31	0	31
<b>Total Servidores</b>	<b>88</b>	<b>31</b>	<b>119</b>

- a) Neste mês não houve nomeação de servidores para ocupar cargos efetivos nem cargos comissionados. Não houve contratação por tempo determinado. A servidora Delazir Adorno Pereira, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Gerais, foi aposentada através do Ato da Mesa nº 104/2019. A relação de servidores da Câmara, quadro de cargos e Referências/Símbolos dos cargos encontram-se publicados no Portal Transparência.
- b) Foi criado, através da Resolução nº 368/2019, um cargo de Analista e Programador de Sistemas.
- c) Informamos que um servidor efetivo nomeado para cargo em comissão consta tanto no grupo 'Efetivos da Câmara', quanto 'Comissionados', bem como um servidor está afastado, sendo certo que o total de servidores que realmente estão atuando é de 86.
- d) Os dados cadastrais dos servidores e vereadores estão atualizados e são plenamente confiáveis, sendo que os cadastros são atualizados periodicamente.
- e) A frequência dos servidores é controlada através de relógio de ponto com sistema de biometria e os servidores comissionados estão dispensados de registrar a frequência nos termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 568, de



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

18 de agosto de 2009, sendo que o controle da frequência dos assessores é realizado pelos Vereadores.

- f) Não constatamos nenhum tipo de desvio de função em nenhum setor da Câmara, ou seja, não há cometimento a outro servidor de atribuições estranhas ao cargo que ocupa.
- g) Foram encaminhados ao TCESP, documentos relativos ao setor pessoal, através do Web SISCAA e os questionários da fase 3 da AUDESP, nos termos da Instrução nº 2/2016.
- h) As pastas funcionais estão organizadas e possuem documentos exigidos pela legislação vigente.

### IX – ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS

Neste mês, foram realizadas as seguintes viagens através de pedidos de adiantamento de numerário e diárias, de acordo com a Resolução nº 333, de 25 de março de 2014, que regulamenta a concessão de diárias e adiantamentos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Marília:

SETEMBRO									
DATA VIAGEM	MOTIVO/ DESTINO	ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS				DIÁRIAS			TOTAL
		Nº Adiant.	EMP	Favorecido	Valor	EMP	Favorecido	Valor	
18/09/2019 a 20/09/2019	Viagem do Servidor Luan Henrique do Nascimento Ramos com a finalidade de participar do Workshop Produção de Vídeo e Streaming Rio de Janeiro/RJ	26	745	Luan Henrique do Nascimento Ramos	R\$1.012,40	896	Luan Henrique do Nascimento Ramos	R\$480,00	R\$ 1.492,40
<b>TOTAL DO MÊS</b>					<b>R\$1.012,40</b>			<b>R\$480,00</b>	<b>R\$ 1.492,40</b>

### X – GESTÃO DE COMPRAS

- a) As compras são planejadas, sempre precedidas de 3 orçamentos e quando não há a possibilidade de se ter 3 orçamentos, foi justificado o motivo. O cadastro de fornecedores está implantado e é informatizado.
- b) Os bens adquiridos através de compras foram distribuídos aos servidores requerentes através do Setor de Distribuição de Material, em registros em livros próprios contendo a descrição do material, a data e a assinatura do servidor.
- c) Mensalmente é elaborada a relação de compras do mês anterior que fica fixada no quadro de aviso e publicada no site da Câmara, conforme dispõe o artigo 16 da Lei de Licitações.
- d) Na relação de compras de que trata o parágrafo anterior consta o bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor, número da Nota de Empenho, o valor total da operação e o destino.
- e) A relação de compras e serviços deste mês encontra-se publicadas no Portal Transparência.



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

### XI – DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES

Neste mês foram celebrados os seguintes contratos:

Nº	Contratada	Objeto	Data	Valor	Vigência	Modalidade
41/2019	PROESTE OURINHOS COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Aquisição de 1 caminhonete cabine dupla	23/09/2019	R\$ 119.000,00	31/12/2019	PP 21/2019

Neste mês não foram celebrados aditivos.

### XII – GESTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

- Foi constatado que os bens móveis adquiridos pelo Poder Legislativo e incorporados ao patrimônio foram registrados contabilmente, estando todos numerados, com placas de identificação afixadas.
- No controle cadastral dos bens há informações quanto ao valor correspondente, número da Nota Fiscal, bem como a data de compra.
- Os Termos de Responsabilidade pelo uso dos bens estão sendo atualizados através de verificação in loco.
- Foi nomeada através da Portaria de Ordem Número 4/2019 Comissão Especial de Avaliação de Materiais Inservíveis e Sucatas, com a finalidade de proceder a depreciação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Marília, sendo que estão sendo tomadas providências.
- Foi celebrado contrato, em atendimento a demanda da Comissão Especial de Avaliação de Materiais Inservíveis e Sucatas, para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e avaliação dos bens móveis da Câmara Municipal de Marília (Contrato nº 39/2019).

### XIII – DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Neste mês a Câmara contava com quatro carros e uma motocicleta e apuramos os seguintes dados referentes aos veículos oficiais:

Veículo	Ano	Placas	Km percorrido	Lts de Comb	Desp c/ Comb	Km/L	Km/L Acumulado Anual	Manutenção
Cruze	2011	CZA 6662	-	-	-	-	7,02	-
Cruze	2017	GEO 3342	1095	131,474	R\$ 351,04	8,33	8,38	-
C4 Hatch	2013	EOB 5482	577	110,698	R\$ 295,56	5,21	4,29	-
Fox	2015	FOC 0861	1040	140,602	R\$ 375,41	7,40	6,83	-
Jetta	2019	DRC 0922	728	131,434	R\$ 350,92	5,54	4,35	-
Moto	2017	GIT 9393	100	-	R\$ 0,00	-	26,68	-
<b>Total</b>			<b>3540</b>	<b>514,208</b>	<b>R\$ 1.372,93</b>		-	-

- A Frota Oficial da Câmara Municipal de Marília é composta pelos seguintes veículos: **Cruze 2011**, Placas CZA 6662; **C4 Hatch 2013**, Placas EOB 5482; **Cruze 2017**, Placas GEO 3342; **FOX 2015**, Placas FOC 0861; **Jetta 2019**, Placas DRC 0922; **Motocicleta 2017**, Placas GIT 9393.



## *Câmara Municipal de Marília* Estado de São Paulo

- b) O abastecimento dos veículos acima citados foi controlado através de Requisição numerada mediante solicitação do Motorista e assinada pela Gerência de Administração e Informática.
- c) Os veículos possuem relatório de tráfego e de manutenção assinada pelo motorista oficial e pelo Coordenador de Transporte, contendo registros de todas as viagens realizadas, nome dos ocupantes do veículo, objetivo da viagem, destino e quilometragem percorrida, além dos gastos com manutenção. A quilometragem desenvolvida pelos veículos está de acordo com as respectivas fichas técnicas.
- d) Verificamos que os veículos oficiais não foram utilizados para fins particulares, mas apenas para atividades restritas ao serviço público da atuação da Câmara Municipal de Marília, tanto para destinos locais (dentro do município), como para viagens a outras cidades, conforme disciplina o Ato da Mesa nº 67, de 23 de junho de 2015, regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Marília. As quilometragens indicadas nos relatórios, comparadas às requisições de abastecimento, estão compatíveis em relação às atividades alegadas. No período noturno, feriados e finais de semanas ficam no estacionamento da TV Câmara.
- e) Constatamos que os veículos estão devidamente emplacados e com a documentação regular de acordo com a lei e assegurados.

### **XIV – PRODUÇÃO LEGISLATIVA**

Durante do mês de setembro a Câmara Municipal de Marília obteve a seguinte produção legislativa:

<b>Tipo de Legislação</b>	<b>Quantidade</b>
Leis Complementares	4
Leis Ordinárias	11
Resoluções	3
Decretos Legislativos	2
Emendas à Lei Orgânica	0

<b>Tipo de Projeto</b>	<b>Quantidade</b>
Projeto de Lei Complementar	6
Projeto de Lei Ordinária	21
Projeto de Resolução	0
Projeto de Decreto Legislativo	1
Projeto de Emenda à Lei Orgânica	0

<b>Tipo de Propositura</b>	<b>Quantidade</b>
Requerimento	223
Indicação	282

- a) A fiscalização dos atos do Poder Executivo também foi realizada através de requerimentos ou vistoria in loco.

### **XV – TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A Câmara Municipal de Marília, através de sua página eletrônica [www.marilia.sp.leg.br](http://www.marilia.sp.leg.br), mostra em tempo real, através do Portal Transparência, as despesas com: Compras, Serviços e Folha de Pagamento com os valores referentes ao salário bruto e líquido de cada servidor, individualmente detalhados, além de outros itens, como Licitações,



## *Câmara Municipal de Marília* Estado de São Paulo

Contratos, Aditivos de Contratos, Recursos Humanos, Convênios e Balancetes atendendo às exigências da Lei Federal 12.527/2011.

A Câmara Municipal de Marília publica seus atos de nomeação e exoneração, relatório de gestão fiscal e avisos de licitações no Diário Oficial do Município de Marília, disponível na página eletrônica <https://diariooficial.marilia.sp.gov.br>.

Nota-se, dessa forma, que a Câmara Municipal de Marília mantém de forma transparente todas as informações para acesso da população através do Portal Transparência e Diário Oficial do Município de Marília.

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Diante do exposto, e de acordo com o que é de nosso conhecimento, o relatório em tela atende o objetivo de salvaguardar o patrimônio público, propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada ao Gestor Público, estimular o cumprimento das normas e metas, contribuir para melhorar a eficiência operacional da Câmara, bem como prevenir erros e mau uso do orçamento.

Atenciosamente,

**Luís Henrique Albertoni**  
Controle Interno

**Guilherme Henrique Hiibner Oreti**  
Controle Interno